



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.981/2025

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA MULHER RURAL" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Mulher Rural, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de outubro, no Município de Santa Leopoldina/ES.

Art. 2º A data ora instituída tem por finalidade:

- I – reconhecer e valorizar a contribuição das mulheres rurais para o desenvolvimento econômico e social do Município;
- II – incentivar políticas públicas voltadas ao fortalecimento da participação feminina na agricultura familiar e no agronegócio;
- III – promover ações de conscientização acerca dos direitos das mulheres rurais, notadamente quanto ao acesso a crédito, assistência técnica e segurança no trabalho no meio rural;
- IV – estimular a realização de eventos, palestras, seminários e demais atividades que evidenciem a importância da mulher no setor rural.

Art. 3º O Dia Municipal da Mulher Rural passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Santa Leopoldina – ES.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, estabelecendo as diretrizes e medidas necessárias para a sua implementação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 23 de outubro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

